



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/COMISS2160

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS ´PESSOAIS		
ATA n.º 1/2025		
Data	Local	Coordenador da Reunião
15/1/2025	Diretoria-Geral	Raimundo de Campos Vieira
1. OBJETIVO		
1. Análise, deliberação e validação da medição referente ao i36 - <i>índice de adesão à lei Geral de Proteção de Dados</i> , promovida no doc. n.º 3188236 do SEI n.º 0017402-06.2023.6.05.8000 de forma a que seja apresentada no SEI n.º 0005671-13.2023.6.05.8000;		
2. PARTICIPANTES		
Membros do CGPD		
Nome	Cargo	
Raimundo de Campos Vieira	Diretor-Geral (Presidente do CGPD)	
Antônio Moisés Almeida Braga	Secretário de Gestão Administrativa	
Cintia Vilas Bôas Campos	Secretária de Gestão de Serviços Substituta	
Andreia Martins Machado	Secretária de Orçamento, Finanças e Contabilidade Substituta	
Rosilene Silva Souza	Assessor de Segurança Cibernética Substituta	
Arnaldo Santana Neves Sobrinho	Secretário da Corregedoria Regional Eleitoral Substituto	
2.1 PARTICIPANTES CONVIDADOS		
Christiano Rocha de Matos	Chefe da Seção de Soluções Corporativas 1	
3. DISCUSSÃO DA PAUTA		

3.1 **Abertura da reunião:** o Secretário de Gestão Administrativa registra, de início, que a reunião foi convocada, principalmente, para análise do i36 (que mede a implementação da LGPD no Tribunal e tem como base questionário do TCU), mas, na oportunidade, apresentará outras questões relevantes. A seguir, serão tratadas cada uma delas.

3.1.1 **Validação da medição do indicador i36 - índice de adesão à lei Geral de Proteção de Dados.**

3.1.1.1 Através do SEI n.º 0005671-13.2023.6.05.8000, a COPEG solicita a apresentação da medição do i36, que exigia o atendimento em 2024 de 48,65% (acumulado) dos itens do questionário.

3.1.1.2 Em análise preliminar promovida no doc. n.º 3188236 do SEI n.º 0017402-06.2023.6.05.8000 do SEI n.º 0017402-06.2023.6.05.8000 constatou-se o atendimento de 21 itens do questionário (11 em 2023 e 10 em 2024) e o não atendimento de 16.

3.1.1.3 Após análise do CGPD, conclui-se que a meta de 2024 foi ultrapassada, alcançando-se 56,76% de itens atendidos, mantendo-se o mesmo percentual aferido em julho de 2024, considerando que na oportunidade, informou que não foram realizadas ações no segundo semestre de 2024, em virtude do envolvimento das unidades do Tribunal para realização das Eleições.

3.1.1.4 Constatou-se que a maioria dos itens não atendidos do questionário decorrem da não conclusão do inventário de dados pessoais.

3.1.2 **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais**

3.1.2.1 Verificou-se que o processo SEI n.º 0023080-02.2023.6.05.8000, que trata da apresentação do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, foi encaminhado à Ouvidoria em outubro de 2024, e encontra-se sem movimentação até o presente momento.

3.1.3 **Revisão da Resolução n.º 5/2021.**

3.1.3.1 Verificou-se que no processo SEI n.º 0011939-49.2024.6.05.8000, que trata da revisão da Resolução n.º 5/2021 foi apresentada minuta pela antiga ASDINF, estando sob análise da Comissão Técnica de Proteção de Dados Pessoais (CTPD) desde agosto de 2024.

3.1.4 **Inventário de dados pessoais**

3.1.4.1 A realização do inventário de dados pessoais é medida imprescindível para completa implementação da LGPD no Tribunal. As análises nesse sentido chegaram a ser iniciadas pela Comissão Técnica de Proteção de Dados Pessoais (CTPD) mas não chegaram a ser concluídas. Diante do grande volume de trabalho para realização desse trabalho que exigirá a análise minuciosa dos processos de trabalho de todas as unidades do Tribunal, propõe-se a contratação de consultoria para realizar o referido inventário

4. DELIBERAÇÃO

4.1 Considerando as informações apresentadas na reunião, o CGPD delibera:

4.1.1 Pela **validação** do resultado da medição do indicador estratégico i36 com o atendimento de 56,76% dos itens do questionário do TCU em 2024, com o atingimento da meta, na forma do documento anexado no doc. n.º 3188236.

4.1.2 Pelo **acolhimento da proposta** de contratação de consultoria para realizar o referido inventário, desde que seja obtido crédito suplementar nesse sentido ou a partir de remanejamento interno, se possível, do orçamento destinado à segurança da informação.

4.1.3 Pela **comunicação à Presidência** acerca do andamento dos SEIs n.º 0023080-02.2023.6.05.8000 (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais) e 0011939-49.2024.6.05.8000 (Revisão da Resolução n.º 5/2021).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 20/01/2025, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 28/01/2025, às 08:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Santana Neves Sobrinho, Secretário Substituto**, em 30/01/2025, às 08:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3198206** e o código CRC **650A1BBE**.

0002209-48.2023.6.05.8000

3198206v25